LEI Nº 1.560, DE 24 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e estabelece outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto à Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade um Crédito Adicional Especial na importância de **R$ 239.959,68** (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) a saber:

02 Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte- DOSPT
02.05.01 Divisão de Obras

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	449051.00	16.482.0010.1044	Obras e Instalações	100.002	02	R$ 200.000,00
	449051.00	16.482.0010.1044	Obras e Instalações	100.000	01	R$ 39.959,68
	TOTAL					**R$ 239.959,68**

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R$ 239.959,68 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) será coberto na seguinte conformidade:

- R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com o excesso de arrecadação a ser verificado com a entrada dos recursos oriundos da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.

- R$ 39.959,68 (trinta e nove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos) com recursos da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

02 Poder Executivo
02.05 Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte- DOSPT
02.05.01 Divisão de Obras

Ficha	Categoria Econômica /Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	319011.00	15.452.0010.2013	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	110.000	01	R$ 39.959,68
	TOTAL					**R$ 239.959,68**

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Gabinete e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 24 de Agosto de 2021.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE GABINETE